

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 08/2026/SME

Joaçaba (SC), 03 de agosto de 2026.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – Setor de Compras e Licitações

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório**

1. DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição eventual e futura de móveis escolares e mobiliário em geral, destinados às unidades da rede municipal de ensino e às instalações dos órgãos participantes.

1.1. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico – Registro de Preço – Menor preço por item.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme a planilha de quantitativos e especificações anexada ao processo.

1.3. DA PREVISÃO NO PCA

O município de Joaçaba não possui PCA vigente no presente momento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os motivos e as necessidades da presente contratação se encontram devidamente justificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), demonstrando o interesse público e/ou a devida vantagem técnica/econômica, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apresenta a análise da solução proposta, relatando os resultados esperados pela Administração. Ambos os documentos, que fundamentam a escolha do objeto e a viabilidade da contratação, estão em apêndice a este Termo de Referência, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/21, e contemplam os motivos e necessidades que ensejam a contratação.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total para esta contratação é de **R\$ 5.552.698,91** (cinco milhões quinhentos e cinquenta e dois seiscientos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), com base na pesquisa de preço que compõem a planilha de formação do preço unitário, não consideradas as eventuais adesões à futura Ata de Registro de Preços.

Para o item 63, foram considerados dois valores para média, uma vez que o terceiro valor mostrou-se muito acima das demais propostas, além de não ser encontrado preço basilar no mercado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 117 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pelo proponente na Nota Fiscal.

O pagamento somente será efetuado após a verificação e comprovação de que a Contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação abrangerá, obrigatoriamente, a consulta aos cadastros oficiais ou a apresentação das seguintes certidões válidas: Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).

A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária ou PIX (desde que a chave seja o CNPJ), em conta corrente de titularidade da Contratada.

É vedado o pagamento por meio de boleto bancário emitido por terceiros ou que descaracterize a titularidade direta da empresa vencedora do certame.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 28, inciso I, §1º c/c art. 78, inciso IV:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

[...]

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]

IV - sistema de registro de preços;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme os respectivos órgão participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: **95**

Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **98**

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Despesa: **124**

Projeto Atividade: 2.173 - Manutenção da Secretaria de Educação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **127**

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Despesa: **104**

Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **107**

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Despesa: **117**

Projeto Atividade: 2.162 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **120**

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Despesa: **112**

Projeto Atividade: 2.058 - Manutenção da Biblioteca Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **114**

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 16.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: **5**

Projeto Atividade: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - 16.001.08.244.0004.2073.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: **6**

Projeto Atividade: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - 16.001.08.244.0004.2073.4.4.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: **11**

Projeto Atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 16.001.08.244.0004.2119.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: **14**

Projeto Atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 16.001.08.244.0004.2119.4.4.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: **22**

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - 16.001.08.244.0004.2215.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: **23**

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - 16.001.08.244.0004.2215.4.4.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: **25**

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - 16.001.08.244.0004.2216.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: **25**

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - 16.001.08.244.0004.2216.3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Despesa: **25**

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - 16.001.08.244.0004.2216.3.3.90.00.00 / 1.669.0000.0001 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Transferências dos Municípios - FMAS

Despesa: **26**

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - 16.001.08.244.0004.2216.4.4.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: **302**

Projeto de atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

ÓRGÃO: 12.001 – FUNDO DE ESPORTES

Despesa: **302**

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESPORTE -
12.001.27.812.0023.2201.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0021 - Outros Recursos não Vinculados -
Fundo de Esportes

ÓRGÃO: 19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Despesa: **04**

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE
BOMBEIROS - FUNREBOM - 19.001.06.182.0003.2006.3.3.90.00.00 / 1.753.0000.0202 -
FUNREBOM - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A gestão do contrato será realizada pela servidora Caroline Klauz, lotada na Secretaria de Educação, órgão gerenciador desta licitação.

7.3. A fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) discriminados abaixo, de acordo com os órgãos participantes correspondentes:

- a. EDUCAÇÃO: Cláudia Marien Arnhold, Daniela Borsoi Dalla Lasta, Eliane Ferronato, Cristiane Martendal Facin, Tatiane Aparecida Polo, Rosimeri Chiamulera, Danieli Debus Fenner, Gabriela Pereira Zanini, Gladir Salete Mattevi, Leandra Francielli Valentina Gomes de Lima, Julio Cezar Alberguini, Giceli Marcon, Edgar Zamboni, Viviane Aparecida Gomes Poggere, Eliane Alves Cardoso, Angélica Brandini Demartini e Josianne Pitol Maestri;
- b. BOMBEIROS: Leocir Jose Parizotto.
- c. ESPORTE: Júlio Valécio Ferreira e Eduardo de Carli Bortoli;
- d. SOCIAL: Nicolly Mattana, Larissa Novello, Juliana Kusnier, Juliana Chiamulera;
- e. SAÚDE: Ana Carolina Surdi e Renata Nava Holetz.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O sistema de registro de preços do Município tem como objetivo manter registradas as propostas mais vantajosas, promovendo as contratações segundo a conveniência e oportunidade da Administração.

8.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da Ata.

8.3. Os itens objeto desta licitação deverão ser cotados e entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. Havendo a necessidade dos bens, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e convocará a proponente vencedora para aceitação da Nota de Empenho de Despesa, que substituirá o Termo de Contrato.

8.5. A Contratada deverá proceder à entrega, descarregamento, distribuição nos ambientes de uso e montagem técnica integral dos mobiliários no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.5.1. Os locais de entrega incluem o prédio da Prefeitura Municipal, salas, prédios das Secretarias participantes ou prédios públicos específicos indicados pelo fiscal de contrato.

8.6. Os bens entregues em atendimento a um mesmo item da Ata deverão ser idênticos entre si em características, tonalidade e padrão de acabamento.

8.7. A proponente vencedora é a única responsável pela logística, frete e integridade das mercadorias até o aceite final, devendo obedecer aos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.8. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas (Provisório e Definitivo). O Município reserva-se o direito de inspecionar a qualidade e rejeitar os itens, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações, obrigando a fornecedora a promover a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.8.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega por servidor designado, para efeito de contagem de volumes e verificação de integridade das embalagens, mediante aposição de assinatura no canhoto da Nota Fiscal.

8.8.2. Recebimento Definitivo: Realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão total da montagem e instalação dos móveis, mediante inspeção técnica minuciosa que ateste a conformidade com as exigências editalícias, normas da ABNT e perfeita funcionalidade dos itens.

8.9. A Detentora da Ata deverá oferecer uma garantia comercial de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

8.10. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade, tampouco por vícios redibitórios e ocultos verificados durante a vida útil dos bens, nos moldes do art. 119 da Lei nº 14.133/2021 combinados com os arts. 441 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

8.11. Caso os bens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da data da efetiva regularização pela Contratada.

8.12. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar a troca do móvel danificado em decorrência de defeito de fabricação ou falha estrutural, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação oficial.

8.13. Para efeito de acionamento da garantia, será suficiente a apresentação da Ordem de Fornecimento ou cópia da Nota Fiscal.

8.14. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do Município (órgão gerenciador), nos termos do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador vigente.

8.14.1. É facultado à Detentora da Ata, observadas as condições econômicas estabelecidas, aceitar ou recusar o fornecimento aos órgãos aderentes, desde que o atendimento não comprometa as obrigações contratuais previamente assumidas com o Município gerenciador.

8.14.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

8.14.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado neste certame, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

1. Para os itens que se exige selo INMETRO (itens 31, 33, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 57, 82, 87 e 88), o vencedor no primeiro lugar deverá, na fase de aceitação da proposta, apresentar Certificado de Conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando o estrito cumprimento dos requisitos

estabelecidos na Portaria nº 200/2021 do INMETRO ou norma vigente que vier a substituí-la.

2. Para os itens que possuam exigência de construção em madeira maciça de (Pinus, Eucalipto) que provém de reflorestamento (itens 01, 12, 29, 34, 35, 72, 81, 83, 96, 103, 107, 108), a empresa contratada deverá comprovar a procedência legal e o manejo sustentável da madeira utilizada na fabricação dos mobiliários fornecidos.
 - a. A comprovação da origem da matéria-prima dar-se-á no momento da execução do ata, durante o recebimento provisório dos bens, mediante a apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), emitido pelo IBAMA, ou por meio de certificação florestal reconhecida (selo FSC, Cerflor, etc...).
 - b. Não será admitida a exigência de exclusividade de marcas ou selos privados para fins de aceitação, sendo aceito qualquer meio de prova oficial admitido pela legislação ambiental brasileira vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a. Tomar todas as providências necessárias à regular execução do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços.
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e da montagem do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e exigindo as medidas corretivas, por intermédio do Fiscal do Contrato formalmente designado.
- c. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, vício ou defeito observado nos mobiliários entregues ou na prestação do serviço de montagem, fixando prazo para sua correção.
- e. Efetuar o Recebimento Provisório e Definitivo dos bens fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, emitindo os respectivos atestos nas Notas Fiscais.
- f. Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- g. Emitir a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho de Despesa.

10.2. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a. Fornecer, entregar e montar integralmente os bens de acordo com as especificações técnicas, padrões de ergonomia e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b. Exigir dos órgãos requisitantes a prévia emissão da Nota de Empenho para a efetiva liberação e logística dos produtos solicitados.
- c. Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente ao Município de Joaçaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização municipal, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos (conforme cláusula de garantia), os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, transporte, carga, descarga ou montagem.
- f. Arcar com todos os custos e despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento, incluindo: encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, frete, logística, ferramentas de instalação e mão de obra.
- g. Recolher e dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos e embalagens (papelão, plásticos, isopor, etc.) gerados durante a entrega e montagem dos mobiliários, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, deixando os ambientes limpos e prontos para uso.
- h. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- i. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- j. Indicar formalmente um preposto ou representante (com contatos atualizados de telefone e e-mail) para representá-la perante o Município de Joaçaba, visando a resolução ágil de eventuais problemas de execução.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO E DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

Considerando a natureza do objeto (aquisição de mobiliário geral) e as normativas contábeis e de controle externo vigentes, a formalização do vínculo com a empresa detentora dar-se-á por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços e da subsequente emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, ficando dispensada a celebração de Termo de Contrato autônomo.

A emissão da Nota de Empenho de Despesa e sua aceitação pela detentora da Ata substituem o instrumento de contrato, constituindo vínculo jurídico pleno e gerando todas as obrigações legais, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

As obrigações de garantia estipuladas neste instrumento ficam estrita e integralmente vinculadas à Ata de Registro de Preços, ao Edital e à proposta da empresa, independentemente da assinatura de Termo de Contrato, não configurando a dispensa deste instrumento qualquer renúncia por parte da Administração à garantia dos bens.

Atenciosamente,

 Assinado digitalmente
ROSANE KUNEN - CPF ***.045.399.**
Em 06/10/2026 às 15:17:03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária
(assinado digitalmente)